

LEI Nº 1.471, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, para o Exercício Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R\$ 82.119.880,03 (oitenta e dois milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

<u>RECEITAS POR FONTES</u>			
	1000000000000		RECEITAS
CORRENTES		84.572.097,99	
	1100000000000	RECEITA TRIBUTARIA	
	5.705.257,53		
	1200000000000	RECEITA	DE
CONTRIBUIÇÕES		1.900.000,00	
	1300000000000		RECEITA
PATRIMONIAL		1.193.793,25	
	1600000000000	RECEITA DE	SERVIÇOS
		20.000,00	
	1700000000000		TRANSFERENCIAS
CORRENTES		73.073.101,06	
	1900000000000	OUTRAS	RECEITAS
CORRENTES		2.679.946,15	
	2000000000000	RECEITAS	DE
CAPITAL		2.400.000,00	
	2400000000000	TRANSFERENCIAS	DE
CAPITAL		2.400.000,00	
	9000000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	
	-4.852.217,96		
	9700000000000	DEDUCOES DA	TRANSFERENCIA
CORRENTES		-4.852.217,96	
	TOTAL		
	82.119.880,03		

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:

<u>DESPESA POR FUNÇÕES</u>	
	1 LEGISLATIVA
	2.500.000,00
	2
JUDICIÁRIA	
133.486,87	
	4
ADMINISTRACAO	

16.027.140,00	6				SEGURANÇA
PÚBLICA				838.000,00	
	8				ASSISTENCIA
SOCIAL				1.737.818,49	
	10	SAUDE			
				13.180.421,79	
	11				
TRABALHO					366.500,00
	12	EDUCACAO			
				22.206.184,16	
	13				
CULTURA					439.700,00
	15	URBANISMO			
				12.858.000,00	
	17				
SANEAMENTO					845.000,00
	18				GESTAO
AMBIENTAL				10.000,00	
	20				AGRICULTURA
				1.697.720,00	
	23		COMÉRCIO		
SERVIÇOS				1.400.400,00	E
	25	ENERGIA			
				2.326.000,00	
	26				
TRANSPORTE					5.000,00
	27	DESPORTO E LAZER			
				1.188.900,00	
	28				ENCARGOS
ESPECIAIS				1.968.012,32	
	99		RESERVA		DE
CONTINGENCIA				2.391.596,40	
TOTAL				82.119.880,03	

DESPESA POR ÓRGÃO

000					Camara
Municipal				2.500.000,00	
	010	Chefe de Gabinete		925.500,00	
	020				Procuradoria
Geral				637.986,87	
	030	Secretaria Municipal de Sistema de Controle			
Interno				123.800,00	
	040	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento			
Sustentável				257.600,00	
	050	Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Abast. e Meio Ambiente			
				2.385.700,00	
	060	Secretaria Municipal de			
Administração				493.840,00	
	070	Secretaria Municipal de			
Finanças				3.809.512,32	
	080	Secretaria Municipal de			
Pesca				396.920,00	
	090	Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
Urbanos				1.262.700,00	
	100	Secretaria Municipal de Transporte			
				340.500,00	

Educação	110	Secretaria	Municipal	de			
					22.206.184,16		
Saúde	120	Fundo	Municipal	de			
					13.180.421,79		
Habitação	130	Secretaria	Municipal	de	Assistência	Social	e
					2.629.518,49		
Histórico	140	Secretaria	Municipal	de	Cultura	e	Patrimônio
					684.000,00		
Desenvolvimento	150	Secretaria	Municipal	de	Trabalho	e	
					489.700,00		
Turismo	160	Secretaria	Municipal	de	Esporte,	Lazer	e
					2.964.200,00		
Patrimonial	170	Secretaria	Municipal	de	Defesa	Social	e
					1.440.200,00		Segurança
	180	Reserva de Contingência					
					2.391.596,40		
		TOTAL					

82.119.880,03

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	3000.00.00.00.00	DESPESAS	CORRENTES				
					58.404.748,64		
SOCIAIS	3100.00.00.00.00	PESSOAL	E	ENCARGOS			
					33.839.440,00		
DÍVIDA	3200.00.00.00.00	JUROS	E	ENCARGOS	DA		
					50.000,00		
CORRENTES	3300.00.00.00.00	OUTRAS		DESPESAS			
					24.515.308,64		
CAPITAL	4000.00.00.00.00	DESPESAS		DE			
					21.323.534,99		
INVESTIMENTOS	4400.00.00.00.00						
					20.116.721,47		
FINANCEIRAS	4400.00.00.00.00			INVERÇÕES			
					30.000,00		
DIVIDA	4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO		DA			
					176.813,52		
	9999.99.00.00.00	Reserva de Contingência					
					2.391.596,40		
		TOTAL					

82.119.880,03

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º., far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, com a transposição total ou parcial de dotações de uma Secretaria para outra e/ou de Unidade Gestora para outra, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, e a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme disposto nos Incisos I, II e III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita observado os limites legais de endividamento com base na Receita Corrente Líquida desde que previamente autorizado pelo Legislativo.

Art. 7º A concessão de Subvenções Sociais e Contribuições através de Convênios dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 8º Havendo desmembramento ou fusão de Secretarias, autorizados pela Câmara Municipal, os recursos serão desmembrados de outras, de forma a não aumentar o teto orçado neste instrumento de planejamento.

Art. 9º O Município de Marataízes dará prioridade às ações e metas constantes do Orçamento Anual, mantendo o equilíbrio entre a receita estimada e a despesa fixada, de forma a cumprir fielmente os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Art. 10 No decorrer do exercício, poderá haver redução das ações e metas estabelecidas, desde que necessárias ao cumprimento do disposto no Art. 9º. desta Lei.

Art. 11 Ficam atualizados os anexos do [PPA](#) e LDO no que tange a redistribuição dos Projetos e Atividades, conforme definidos em cada anexo da despesa, sem alteração do valor estimado para o orçamento que ora apresentamos.

Art. 12 As ações e metas previstas nesta Lei Orçamentária Anual, sejam aquelas já existentes ou aquelas inseridas em seu contexto, encontram compatibilidade com aquelas inseridas no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Marataízes para o Quadriênio 2010/2013 ([PPA](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012 (LDO).

Art. 13 As unidades orçamentárias que compõem a Administração Direta do Município de Marataízes encontram compatibilidade com aquelas inseridas no Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2010/2013 ([PPA](#)), na [Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012 \(LDO\)](#), e ainda nas modificações introduzidas na estrutura administrativa da Prefeitura de Marataízes pela [Lei Municipal nº. 1.364](#), publicada no Diário Oficial do Município na data de 03 de novembro de 2010.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Marataízes – ES, 29 de dezembro de 2011.

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal de Marataízes/ES

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Marataízes.